



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.448/2020.

Altera o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Pirapora para o quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Pirapora aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1.º Fica o município de Pirapora autorizado a alterar o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2018/2021, com a finalidade de alterar os valores consignados para o exercício financeiro de 2021 nos programas e/ou projetos atividades, conforme Anexo 8 e DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS.

Art. 2.º Ficam inalteradas os quantitativos físicos e as metas financeiras para os próximos exercícios.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 15 de dezembro de 2020.

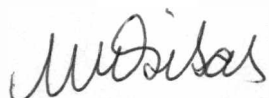

Anselmo Luís Maia Caires
Presidente


José Humberto Fulgêncio
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.448 /2020

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 15 de Dezembro de 2020



MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA